



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº001/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 001/2018**

**JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA**, Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.752 de 08 de março de 2018, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 0153/2018.

**1.2** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações Oficiais do Município, sendo que seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, também em caráter meramente informativo na internet, pelo site [www.itacurubi.gov.br](http://www.itacurubi.gov.br).

**1.3** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município e no site [www.itacurubi.gov.br](http://www.itacurubi.gov.br).

**1.4** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**2. DAS VAGAS:**

**2.1** Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes VAGAS, conforme tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Escolaridade e outros requisitos exigidos para o provimento do cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
Fonoaudiólogo	01	Formação Superior em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho Regional da Categoria.	40 horas	R\$ 3.000,00
Pedagogo com Formação em Atendimento Educacional Especializado	01	Formação Superior em Pedagogia e especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Formação Superior em Pedagogia e cursos de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado de no mínimo 360 horas.	40 horas	R\$ 3.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº001/2018**

**3. INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada à Avenida Dez de Abril, nº 360, nos seguintes dias: **02 de abril de 2018 a 06 de abril de 2018, das 08h às 12hs.**

**3.2.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo a mesma isenta de qualquer taxa de pagamento.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

**4.2.** Documentos necessários para inscrição:

**a)** Formulário de Inscrição devidamente preenchido – o formulário está disponível como Anexo II do presente Edital e na Secretaria de Educação, para preenchimento.

**b)** Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

**c)** Comprovante de Escolaridade exigido na tabela do item 2.1.

**4.3.** Para Comprovação de Escolaridade exigido no item **4.2.** alínea **c** deverão ser apresentados documentos em cópias xerográficas juntamente com os originais para que sejam conferidos no ato da inscrição.

**6. DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1.** O processo seletivo constará de Prova Objetiva de múltipla escolha que terá caráter eliminatório.

**6.2.** A prova Objetiva será composta de 25 questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática, 05 questões de Legislação, 05 questões de Conhecimentos Gerais.

**6.3.** Cada questão da Prova Objetiva terá o valor de 4,0 pontos, em um total de 100 pontos.

**7. DA PROVA OBJETIVA:**

**7.1.** A prova objetiva será realizada no dia 14 de abril de 2018, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariúza Silva da Silva, situada na Rua Agostinho Fidelis da Silva nº 1057, a partir das 8:30 hs, sendo que os candidatos deverão estar no local com 30 minutos de antecedência munidos de carteira de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

**7.2.** Os candidatos terão o tempo máximo de 02 (duas) horas para realizar a prova.

**7.3.** As questões da prova objetiva, serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 04(quatro) alternativas, sendo somente 01(uma) correta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº001/2018**

**7.4.** Os envelopes com as provas deverão estar lacrados, sendo abertos pela Comissão do Processo Seletivo na presença dos alunos, levando a assinatura de dois dos candidatos presentes.

**7.5.** Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato deverá ser advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado da seleção.

**7.6.** Ao término do período destinado a prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão assinar a ata de encerramento das atividades em sala.

**7.7.** Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Itacurubi.

**7.8.** A divulgação do gabarito será até o segundo dia útil subsequente à realização da prova, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [WWW.itacurubi.rs.gov.br](http://WWW.itacurubi.rs.gov.br).

**8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**8.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos na Prova Objetiva.

**8.2.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na Prova Objetiva de seus respectivos cargos.

**8.3.** Ultimada a totalização dos pontos dos candidatos na prova objetiva, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [WWW.itacurubi.rs.gov.br](http://WWW.itacurubi.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**9. RECURSOS:**

**9.1.** Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

**9.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.3.** Após a análise do recurso poderá haver a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão.

**9.4.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) da Prova Objetiva eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo cargo.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos obtidos na Prova Objetiva por dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, sucessivamente, os seguintes:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº001/2018**

**10.2.** Se houver necessidade de sorteio público, o mesmo ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por ofício ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da divulgação do resultado final.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**11.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado do Processo de Seleção ao Prefeito Municipal para homologação.

**11.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados.

**12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, os candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas neste Edital, serão convocados para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros;

**b)** Ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

**d)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**e)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

**f)** Conhecer as atribuições do cargo, constantes no anexo I deste Edital, e estar de acordo com elas.

**12.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, outro candidato será convocado, observando-se a ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº001/2018**

**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÕES:**

Publicação do edital	29 de março de 2018
Datas de inscrições	02 a 06 de abril de 2018
Homologação das Inscrições	09 de abril de 2018
Recebimento de recursos	10 de abril de 2018
Aplicação Prova Objetiva	14 de abril de 2018
Divulgação do gabarito	16 de abril de 2018
Divulgação do resultado preliminar	17 de abril de 2018
Recebimento de recursos	18 de abril de 2018
Julgamento dos recursos	19 de abril de 2018
Classificação final dos candidatos	20 de abril de 2018

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**14.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4.** Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Comissão designada.

**15. ANEXOS:**

**15.1.** Integram este edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Atribuições dos cargos;
- b)** Anexo II – Formulário de Inscrição;
- c)** Anexo III – Conteúdos Programáticos;
- d)** Anexo IV – Formulário de Recurso Administrativo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº001/2018**

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 29 de março de 2018.

**JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 001/2018  
ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**1- FONOAUDIÓLOGO (A):**

**ATRIBUIÇÕES:** Avaliar as deficiências dos alunos da rede municipal de ensino, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento: emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da recuperação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; opinar quanto as possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; promover educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhora da saúde da população; interagir com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, colaborando na construção de projetos terapêuticos, conservando, desenvolvendo e restaurando a capacidade dos indivíduos e grupos a garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação do SUS; participar das atividades de educação permanente na área da saúde, realizar outras atribuições conforme regulamentação do exercício profissional e determinadas por superiores hierárquicos.

**2. PEDAGOGO (A) COM FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:**

**ATRIBUIÇÕES:** Segundo a Secretaria de Educação Especial (2008), o Atendimento Educacional Especializado (AEE), tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no AEE devem ser diferentes daquelas atividades diárias que constituem o dia a dia escolar em sala de aula, porém, vale lembrar, que elas não substituem essas atividades, apenas complementa e/ou suplementa a formação dos alunos, buscando que eles possam se desenvolver como pessoas atuantes e participativas no mundo que vivemos.

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (jan/2008), afirma que a Educação Especial deve oferecer o Atendimento Educacional Especializado às necessidades educacionais especiais dos alunos com: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

“Consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais, recíprocas e na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº001/2018**

comunicação, um repertório de interesse e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas do seu interesse.”(pág.15)

Conforme o Decreto 6.571 de 17 de setembro de 2008, os objetivos do AEE são:

I – prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos público alvo da Educação Especial;

II – garantir a transversalidade das ações da educação da educação especial no ensino regular;

III – fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino aprendizagem; e

IV – assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

Considerando todos os aspectos legais que compõem o AEE e enquadrando estes a nossa proposta educacional, cabe ao professor do AEE (Resolução Nº4, de 02 de outubro de 2009):

I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

III – organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar a usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 001/2018  
ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP:

TELEFONE:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Itacurubi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 001/2018**

NOME DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº001/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 001/2018  
ANEXO III**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:**

**1- CONTEÚDOS:**

**1.1. LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Classes e empregos de palavras. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Palavras homônimas, parônimas, antônimas e sinônimas. Classificação das palavras quanto à sílaba tônica. Divisão silábica. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos.

**1.2. MATEMÁTICA:** Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Operações no conjunto dos números inteiros. Juros simples. Porcentagem. Regra de três simples. Razão e Proporção. Ordens e Classes. Leitura e interpretação de frações.

**1.3. LEGISLAÇÃO:** Lei Nº 962/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**1.4. CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos e Geográficos do município de Itacurubi. Atualidade brasileira e mundial.

